



PARECER Nº 388, DE 2026, DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 293, DE 2025

De autoria do Deputado Paulo Fiorilo, e tendo como coautor o Deputado Fábio Faria de Sá, o projeto em epígrafe institui a isenção do pagamento de pedágio para pessoas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos nas rodovias estaduais, incluindo as administradas sob regime de concessão.

A presente proposição esteve em pauta nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

A seguir, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou pela aprovação do projeto.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão de Transportes e Comunicações, cabendo-nos, na qualidade de Relator(a), apreciá-la quanto aos aspectos definidos no artigo 31, § 8º, do Regimento Interno.

Ao fazê-lo, verificamos que o projeto é meritório e deve prosperar, instituindo a isenção do pagamento de pedágio para pessoas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos nas rodovias estaduais, incluindo as administradas sob regime de concessão.

Ante o exposto, naquilo que nos compete analisar, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 293, de 2025.

Enio Tatto – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ENIO TATTO, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 8/4/2026.

Ricardo Madalena – Presidente

Ricardo Madalena	Favorável ao voto do relator
------------------	------------------------------

Paulo Mansur	Favorável ao voto do relator
Luiz Fernando T. Ferreira	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Enio Tatto	Favorável ao voto do relator
Ana Carolina Serra	Favorável ao voto do relator
Edson Giriboni	Favorável ao voto do relator
Rogério Santos	Favorável ao voto do relator